



Processo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail: pmvptesouraria@zip.com.br

LEI N° 448/2005

**Autoriza doação de recurso financeiro
ao Instituto Capixaba de Pesquisa,
Assistência Técnica e Extensão Rural -
INCAPER de Vila Pavão/ES, e dá outras
providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado
do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER de Vila Pavão/ES, mensalmente, até R\$ 500,00 (quinhentos reais) até dezembro de 2006, podendo ser renovado por mais 02 (dois) anos, se houver interesse do município, para uso exclusivo com despesas diversas do INCAPER, mediante comprovação fiscal.

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 29 dias do mês de junho de 2005.


IVAN LAUER
Prefeito Municipal